



PORTARIA HDS PR Nº 028/2024

Súmula: Instituir a Comissão de Farmácia Terapêutica no Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – HDS PR

A Direção Geral do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Considerando o Contrato de Gestão nº 1/2021 firmado junto à Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, cuja finalidade é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, cuja cláusula segunda – das obrigações e responsabilidades da contratada, no inciso XXXVI, determina a composição e funcionamento das comissões alinhadas ao perfil da Unidade;

Considerando Memo. 150/2021 – DT/FUNEAS que dispõe sobre as normas para criação e/ou Acompanhamento das Comissões Obrigatórias Pactuadas no Plano Operativo Anual;

Considerando a Implantação do Programa de Residência Médica em Dermatologia do HDS PR, a partir de 01 de março de 2023;

Considerando o disposto na Portaria MEC nº 35, de 14 de janeiro de 1986 – que determina a criação da Comissão de Padronização nos Hospitais de Ensino;

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF) nº 619, de 27 de novembro de 2015;

ART. 1º - Instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – HDS PR.

ART. 2º – A Comissão de Farmácia e Terapêutica é uma instância de natureza consultiva, deliberativa e educativa, de caráter permanente, cujas ações devem estar voltadas para a seleção e promoção do uso racional e seguro de medicamentos.

ART. 3º – A Comissão de Farmácia e Terapêutica tem por finalidade auxiliar na consolidação de todas as políticas e práticas de utilização de medicamentos e outros insumos farmacêuticos,



por meio da seleção e padronização de medicamentos, do estabelecimento de critérios para seu uso e avaliação dos itens selecionados.

ART. 4º – São atribuições e competências da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

- I. Realizar reuniões com frequência mínima bimestral, com pauta definida pelos membros e pelos demais funcionários do HDSPR;

Parágrafo único: reuniões extraordinárias podem ser convocadas sempre que necessário, com antecedência mínima de 48 horas.

- II. Elaborar ata e plano de ação referente às reuniões realizadas;
- III. Desenvolver políticas relacionadas a avaliação, seleção e uso dos medicamentos;
- IV. Apoiar o processo de aquisição de insumos farmacêuticos;
- V. Auxiliar na elaboração de programas de capacitação relacionados à utilização de medicamentos no âmbito do HDSPR;
- VI. Promover o uso seguro e racional de medicamentos, baseando-se em critérios preconizados pela OMS/OPAS/ANVISA;
- VII. Manter atualizada a lista de medicamentos padronizados;
- VIII. Avaliar a incorporação de novos medicamentos e insumos farmacêuticos na lista de padronizados do HDSPR, considerando as especificidades do serviço;
- IX. Disciplinar as visitas da indústria farmacêutica no HDSPR, conforme políticas internas e externas;
- X. Assessorar os setores do HDSPR quanto às questões relacionadas a medicamentos e demais insumos farmacêuticos, incluindo as áreas administrativas e jurídicas nas demandas que envolvam medicamentos;
- XI. Participar das investigações de eventos adversos graves relacionados ao uso de medicamentos e outros insumos farmacêuticos;
- XII. Considerar os dados do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente do HDSPR, acerca das notificações sobre eventos adversos e incidentes envolvendo medicamentos e insumos farmacêuticos, como um dos subsídios para as atividades da Comissão;
- XIII. Promover estudos de utilização de medicamentos e farmacoterapia, a fim de analisar o perfil farmacoepidemiológico, bem como o impacto econômico dos medicamentos no HDSPR;



- XIV. Colaborar e participar das atividades de educação permanente da equipe do HDS PR;
- XV. Participar das atividades de auditoria ou monitoramento sobre a utilização de medicamentos e insumos farmacêuticos;
- XVI. Construir e monitorar indicadores de uso de medicamentos selecionados.

ART. 5º – A Comissão de Farmácia e Terapêutica é composta pelos setores e representantes:

Setor/Serviço	Representante
Farmácia	Maria Anttonia Maciel Cunha
Ambulatório	Thiago Aurélio de Oliveira
Médico	Ligia Marcia Mario Martin
Gerência Técnica Assistencial	Marcos Paul Colla
Equipe multiprofissional	Neusa Satomi Yamazaki
Enfermagem	Tatiana Queiroz Ribeiro de Almeida.
Núcleo de Ensino e Pesquisa	Andrily Schwartz Bento Dias.

Art. 6º – A coordenação será exercida pelo farmacêutico Maria Anttonia Maciel Cunha e secretaria pela servidora Andrily Schwartz Bento Dias..

Art. 7º – A Comissão poderá convidar para as reuniões os profissionais (do HDS PR ou externos) que possam contribuir de forma especializada em relação aos temas tratados, nunca havendo conflito de interesses.

ART 8º – As ações e decisões da Comissão devem ser comunicadas aos demais setores e profissionais do HDS PR, respeitando o Protocolo de Comunicação da instituição.

ART. 9º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 019/2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARISTELA ZANELLA
Data: 29/08/2024 14:27:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

iraquara, 28 de Agosto de 2024.

Maristela Zanella
Diretora Geral